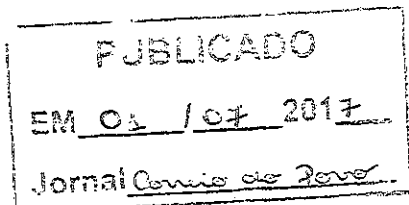


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020



DECRETO Nº. 137//2017

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos e limites para utilização da taxa de administração, da atualização das alíquotas de contribuição, do plano de custeio e aporte financeiro para financiamento do custo suplementar (déficit técnico) do RPPS do Município de Cantagalo/PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 90 e 103 da Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010,

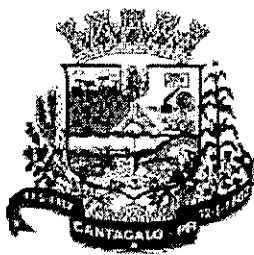
DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo – IPSM será financiado mediante contribuições dos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, das dotações orçamentárias do Município, além de outras fontes de receita, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos **segurados ativos**, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, em cumprimento ao § 1º do artigo 149 da Constituição Federal, igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;

II - de uma contribuição mensal dos **segurados inativos e pensionistas** igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre os proventos e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal (**Custo Normal**) dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, igual a **15,00% (quinze por cento)**, sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

IV - de uma contribuição suplementar (***Custo Suplementar - Déficit Técnico***), para o exercício de 2017, do Poder Executivo com aporte anual no valor de R\$ 547.797,78 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), e valores anuais sucessivos conforme apresentados no plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial, anexo I deste decreto.

Parágrafo Único – O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial.

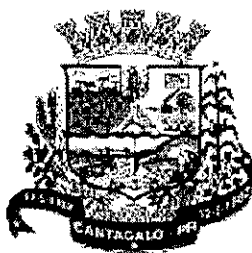
Art. 2º - Da taxa de administração para cobertura das despesas necessárias à organização, funcionamento e conservação de patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Cantagalo/PR; fica estabelecida uma alíquota de até **2% (dois por cento)**, calculada com base no valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Cantagalo/PR do exercício anterior, **na forma de Interferência Financeira**.

Parágrafo Único: Eventuais sobras do valor referido no caput constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante das reservas não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos para o exercício financeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de junho de 2017.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ANEXO I

Decreto nº. 137/2017

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R\$ 547.797,78	R\$ 2.024.349,54	-R\$ 1.476.551,75	R\$ 35.215.710,72
2018	R\$ 766.916,90	R\$ 2.112.942,64	-R\$ 1.346.025,75	R\$ 36.561.736,47
2019	R\$ 986.036,01	R\$ 2.193.704,19	-R\$ 1.207.668,18	R\$ 37.769.404,65
2020	R\$ 1.205.155,12	R\$ 2.266.164,28	-R\$ 1.061.009,16	R\$ 38.830.413,81
2021	R\$ 1.424.274,24	R\$ 2.329.824,83	-R\$ 905.550,59	R\$ 39.735.964,40
2022	R\$ 1.643.393,35	R\$ 2.384.157,86	-R\$ 740.764,51	R\$ 40.476.728,91
2023	R\$ 1.862.512,46	R\$ 2.428.603,73	-R\$ 566.091,27	R\$ 41.042.820,18
2024	R\$ 2.081.631,58	R\$ 2.462.569,21	-R\$ 380.937,63	R\$ 41.423.757,82
2025	R\$ 2.300.750,69	R\$ 2.485.425,47	-R\$ 184.674,78	R\$ 41.608.432,60
2026	R\$ 2.519.869,80	R\$ 2.496.505,96	R\$ 23.363,85	R\$ 41.585.068,75
2027	R\$ 2.738.988,92	R\$ 2.495.104,13	R\$ 243.884,79	R\$ 41.341.183,96
2028	R\$ 2.958.108,03	R\$ 2.480.471,04	R\$ 477.636,99	R\$ 40.863.546,97
2029	R\$ 3.177.227,14	R\$ 2.451.812,82	R\$ 725.414,32	R\$ 40.138.132,64
2030	R\$ 3.396.346,26	R\$ 2.408.287,96	R\$ 988.058,30	R\$ 39.150.074,34
2031	R\$ 3.615.465,37	R\$ 2.349.004,46	R\$ 1.266.460,91	R\$ 37.883.613,44
2032	R\$ 3.834.584,48	R\$ 2.273.016,81	R\$ 1.561.567,68	R\$ 36.322.045,76
2033	R\$ 4.053.703,60	R\$ 2.179.322,75	R\$ 1.874.380,85	R\$ 34.447.664,91
2034	R\$ 4.272.822,71	R\$ 2.066.859,89	R\$ 2.205.962,81	R\$ 32.241.702,09
2035	R\$ 4.491.941,82	R\$ 1.934.502,13	R\$ 2.557.439,70	R\$ 29.684.262,40
2036	R\$ 4.711.060,94	R\$ 1.781.055,74	R\$ 2.930.005,19	R\$ 26.754.257,20
2037	R\$ 4.930.180,05	R\$ 1.605.255,43	R\$ 3.324.924,62	R\$ 23.429.332,59
2038	R\$ 5.149.299,16	R\$ 1.405.759,96	R\$ 3.743.539,21	R\$ 19.685.793,38
2039	R\$ 5.368.418,28	R\$ 1.181.147,60	R\$ 4.187.270,67	R\$ 15.498.522,71
2040	R\$ 5.587.537,39	R\$ 929.911,36	R\$ 4.657.626,03	R\$ 10.840.896,68
2041	R\$ 5.806.656,50	R\$ 650.453,80	R\$ 5.156.202,70	R\$ 5.684.693,98
2042	R\$ 6.025.775,62	R\$ 341.081,64	R\$ 5.684.693,98	R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ
Convocação
Audiência pública

O Prefeito municipal do Candi, no uso das suas atribuições legais, convoca a população em geral e em especial aos munícipes que serão beneficiados pelas obras de pavimentação asfáltica no local especificado abaixo, para participarem das discussões, explanações dos projetos e a homologação das obras, além de tratar da cobrança do contribuinte do manuseio na rede de água, que serão tratados da Audiência Pública.

Data: 14/07/2017

Horário: 18:00 h (dezoito horas)

Local: Centro de convivência do Idoso, sítio a Avenida Heráclides Mendes do Araujo (praça de família)

Área beneficiada:

Rua/Logradouro	Tipo de pavimentação	Medição M²	Localização
Avenida reativa Marcondes de Oliveira (entre a rua Antônio Pedro de Luz Sebastião Mendes Araújo)	Asfáltica	1.520,92 M²	Sede

Candi, 20 de junho de 2017.

Gelson Luis de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ
Convocação
Audiência pública

O Prefeito municipal do Candi, no uso das suas atribuições legais, convoca a população em geral e em especial aos munícipes que serão beneficiados pelas obras de pavimentação asfáltica no local especificado abaixo, para participarem das discussões, explanações dos projetos e a homologação das obras, além de tratar da cobrança do contribuinte da maioria na rede de água, que serão tratados da Audiência Pública.

Data: 14/07/2017

Horário: 18:00 h (dezoito horas)

Local: Centro de convivência do Idoso, sítio a Avenida Heráclides Mendes do Araujo (praça de família)

Área beneficiada:

Rua/Logradouro	Tipo de pavimentação	Medição M²	Localização
Rua Ver. João Luiz Correia (entre a Avenida Newton Marcondes de Oliveira e a rua Luiz Paulo do Oliveira Gomes)	Asfáltica	055,00 M²	Sede

Candi, 26 de junho de 2017.

Gelson Luis de Souza
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FOZ DO JORDÃO - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 de 10/06/2009 e resolve em 30/06/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Instituto Família Paranaense IV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de junho de 2017.

Presidente do CMAS

ATA Nº 061

Aos dias 1º e 2º de julho de 2017, às 14h00, no salão de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 de 10/06/2009 e resolve em 30/06/2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Instituto Família Paranaense IV.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de junho de 2017.

Presidente do CMAS

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11

CPF	Nome	Assinatura	Assinatura	Assinatura
11	11	11	11	11
11	11	11	11	11